



**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 290/2011

**PROCESSO Nº:** 12.277/2011

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de "Rádio Poste".

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2011
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
<b>ASSINATURA</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2011**  
**PROCESSO Nº. 12.277/2011.**

O Município de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 11.149 de 01 de setembro de 2011, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 290/2011 que tem como objeto a **contratação de empresa para locação de equipamentos de "Rádio Poste"**, conforme Requisição ao Compras nº. 2.945/2011, da Secretaria Municipal de Turismo, com critério de julgamento de menor preço, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global.
<b>Repartições interessadas:</b>	Secretaria Municipal de Turismo.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	120 dias a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data, hora e local do Credenciamento:</b>	<b>27-10-2011 às 13h00min</b> , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº. 20 - Bairro Morobá – Sede - Aracruz - ES.
<b>Hora e local da Abertura:</b>	<b>10 minutos após o horário de início do credenciamento</b> , no mesmo local.

**1. DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para locação de equipamentos de "Rádio Poste"** para atender a Secretaria Municipal de Turismo, objetivando a execução de serviços de utilidade pública, durante o período de Reveillon 2011/2012, Verão e Carnaval 2012 e Exposição Agropecuária "Expo Aracruz 2012".

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I e II deste edital e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Turismo.

1.3. Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, durante um **período de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, sendo: **02 (dois) dias para o Reveillon, 52 (cinquenta e dois) dias para a Temporada de Verão e Carnaval e 04 (quatro) dias para a Expo Aracruz 2012.**

1.3.1. Os serviços serão executados nos seguintes meses:

- a) Reveillon 2011-2012: **Dezembro/2011**
- b) Temporada de Verão e Carnaval: **Janeiro a Fevereiro/2012**
- c) Exposição Agropecuária "Expo Aracruz 2012": **Junho/2012**



1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, instalação de equipamentos, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas decorrentes dos serviços ora licitados.

1.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente e orçamento de 2012.

<b>683</b>	<b>Código Reduzido</b>
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0023	Comércio e Serviços
0695	Turismo
0038	Promoção, Divulgação e Marketing do Turismo
2375	Apoio, Participação, Captação e Realização de Eventos
33903999000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00000001	Tesouro

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) Tenham sido decretadas as suas falências;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e atendam as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

## 5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 5.1. CREDENCIAMENTO



5.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

5.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público, (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

5.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

### **DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº. 290/2011.

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado e / ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.**

5.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo



registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público, (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## 5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 290/2011.**  
**PROPOSTA DE PREÇOS.**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

### **ENVELOPE B**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 290/2011.**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

#### 5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado e / ou com carimbo da empresa licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade de 120 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - os serviços deverão ser executados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme item 1 e subitens.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I.
- f) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço global será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;





6.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a 7.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 8* deste item.

### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.3" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

7.2.1.6. Declarações conforme abaixo:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 290/2011.



A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

....., RG nº. ....  
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 290/2011.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, ..... de ..... de 2011.

.....  
(Representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado e / ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

#### 7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CNDS, com validade na data de realização da licitação;

**Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

**Observação:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

7.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

#### OBSERVAÇÕES:

1) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 5.2.1.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes, serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,



não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 7.

## 8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## 9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 9.1*, importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

9.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

## 10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo, para homologação.

### 10.2. CONTRATAÇÃO

10.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação



por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.2.1.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Turismo para assinar o termo de contrato.

10.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

## 11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no *artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993*, com as alterações introduzidas pela *Lei Federal nº. 8.883/1994* e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme consta do Anexo I - Formulário ("Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência", devidamente atestados pelo responsável e após, entregar a Nota Fiscal na *Secretaria Municipal de Finanças*, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Serviços".

11.3. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, após a execução dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas após o 5º dia útil.

12.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis

## 13. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

13.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Serviços", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no *item 15* deste Edital.

## 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, da "Ordem de Serviços", da qual constarão à data de expedição, especificações dos serviços, quantitativo, prazo, local e preços unitários e totais.

## 15. PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar a "Ordem de Serviços" e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatada se sujeitará à multa de *10% (dez por cento)* sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do Serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea b.º

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Aracruz.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Padre Luiz Parenzi - 710 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas na Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710 - Centro -Sede -ARACRUZ - ES ou através do endereço eletrônico [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 0XX (27) 3296-1092 e Tel. 3296-3744, no horário 12h00min às 18h00min ou através do endereço eletrônico [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Aracruz, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Aracruz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

16.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I - (Formulário Especificações e Cotação de Preços);

17.1.2 Anexo II - (Termo de Referência)

17.1.3. Anexo III - (Minuta de Contrato).

17.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

**No site da Prefeitura:**  
[www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)



**No local:**

Sessão de Pregão

Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Sede - ARACRUZ -ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Telefax. 0XX(27) 3296-1092 e Tel. 3296-3744.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

**Protocolo Geral da Prefeitura**

Rua Padre Luiz Parenzi , n.º 710 - Centro - Sede - ARACRUZ -ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3296-3941.

OU

**Solicitar através do endereço eletrônico:**

[pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO COM O(S) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES).

**Secretaria Municipal de Turismo.**

Rua Eurico de Aguiar Sales, nº 224 - Sede - ARACRUZ -ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tel.: 0XX (27) 3256-4025

17.3. No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 07 de outubro de 2011.

**Edson Wander Dambroz**

Pregoeiro Oficial da PMA





## ANEXO I

## FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item	Und	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serv	Contratação de empresa para locação de equipamentos de rádio poste, conforme especificações do anexo II "Termo de Referência".		

Valor Total da Proposta R\$ 000,00

Valor Total por extenso: (xxxxx)

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente: .....

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

( Informação não desclassificatória)

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: ..... ( Informação não desclassificatória)

Validade da proposta (não inferior a 120 dias): .....

Prazo de execução: (conforme Item 1 e subitens do edital). .....

DECLARAÇÃO:

**1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus Anexos.**

Em ..... de ..... de 2011

Assinatura da Proponente

**OBSERVAÇÕES:**

**1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item 5.2.1 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 290/2011.**

**2) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Licitação no endereço e telefones disponibilizados no item 17, subitem 17.2.**

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****RC Nº 2.945/2011****1 - OBJETO**

Contratação de empresa para locação de equipamentos de "Rádio Poste" com a finalidade de prestar serviços de utilidade pública para atender a Secretaria Municipal de Turismo na execução das programações da Temporada de Verão, Carnaval e Exposição Agropecuária "Expo Aracruz 2012".

**2 - JUSTIFICATIVA**

O serviço de utilidade pública é fundamental para promoção e divulgação da Programação Reveillon, Verão, Carnaval e Expo Aracruz 2012, bem como todas as ações da Prefeitura de Aracruz durante esses períodos, caracterizado por um maior fluxo de turistas e visitantes que necessitam ser informados sobre o trânsito, abastecimento de energia e água, serviços de saúde, coleta de lixo etc. Além disso, esse serviço contribui para a promoção do marketing turístico do município, uma vez que, por meio dele, pode-se atingir com facilidade o grande público presente, divulgando não só a programação cultural de shows, como também, os atrativos turísticos e os serviços de todo o município.

**3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela SEMSU.

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária correrá no exercício 2011 para os serviços realizados até o dia 31/12/2011, código reduzido: 683, elemento: 333903900, e no exercício 2012 para o restante do contrato.

**5 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Reveillon 2011-2012:

Dezembro 2011

Temporada de Verão e Carnaval:

Janeiro/ Fevereiro 2012

Expo Aracruz 2012:

Junho 2012

**6 - FORMA DE PAGAMENTO**

Será efetuado em parcelas, após a execução dos serviços pela contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Suprimentos.

**7 - DESCRITIVO/MATERIAL****Reveillon e Temporada de Verão**

- 30 caixas com Alto Falante de 12 polegadas de 100 WATTS e TWITER;
- Fiação necessária para instalação dos equipamentos na Barra do Sahy - Aracruz/ES no trecho da Avenida Ademar dos Reias (Beira Mar) entre as ruas Dr. Moacir Cruz e Luiz Leopoldo;
- 2 Amplificadores de 600 WATTS cada;
- 1 mesa de Som de 8 Canais;
- 1 Computador com Programa Playlist e outros;
- 2 Microfones com Pedestal e Cabos;



1 amplificador para retorno de 100 WATTS;  
1 caixa de som para retorno;  
1 mesa com 02 cadeiras;  
1 Técnico à disposição em todo o tempo de utilização do equipamento;  
1 Aparelho de DVD;  
1 Operador de Som;  
2 Transformadores de Linha para Canais independentes da Rede;  
1 Sintonizador de FM;  
1 Fone de Ouvido;  
Ferramentas em Geral;  
Horário de funcionamento de 09 às 21h de acordo com o cronograma descrito no item 5.

### **Expo Aracruz**

30 caixas com Alto Falante de 12 polegadas de 100 WATTS e TWITER;  
Fiação necessária para instalação dos equipamentos no Parque de Exposição "Rubens Pimentel" Aracruz (sede)/ ES;  
2 Amplificadores de 600 WATTS cada;  
1 mesa de Som de 8 Canais;  
1 Computador com Programa Playlist e outros;  
2 Microfones com Pedestal e Cabos;  
1 amplificador para retorno de 100 WATTS;  
1 caixa de som para retorno;  
1 mesa com 02 cadeiras;  
1 Técnico à disposição em todo o tempo de utilização do equipamento;  
1 Aparelho de DVD;  
1 Operador de Som;  
2 Transformadores de Linha para Canais independentes da Rede;  
1 Sintonizador de FM;  
1 Fone de Ouvido;  
Ferramentas em Geral;  
Horário de funcionamento de 09 às 21h de acordo com o cronograma descrito no item 5.

### **8 - QUANTITATIVO**

Reveillon 2011-2012: **02 dias**

Temporada de Verão e Carnaval: **52 dias**

Expo Aracruz 2012: **04 dias**.

### **9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Disponibilização de local para abrigar a central de equipamentos e infraestrutura adequada para executar o serviço, com boas condições de trabalho para os colaboradores.  
É proibida divulgação de propagandas e quaisquer outras sem autorização;  
Divulgação única e estritamente dos roteiros passados pelo Contratante;  
Todos os equipamentos necessários para instalação e o pleno funcionamento da rádio;  
Todas as despesas com o pessoal para montagem, manutenção e desmontagem: hospedagem, alimentação, transporte, remuneração, encargos e outros;  
Checar as tensões elétricas e possíveis conectores e resistências, caso necessário;  
Contactar a concessionária de energia solicitando as devidas autorizações para instalação dos equipamentos;  
Manutenção dos equipamentos, em caso de problemas, durante a execução.

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2011.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr. .... nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista a Requisição ao Compras nº. 2.945/2011 da Secretaria Municipal de Turismo, constante do Processo Administrativo nº. 12.277/2011, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para locação de equipamentos de "Rádio Poste"** para atender a Secretaria Municipal de Turismo, objetivando a execução de serviços de utilidade pública, durante o período de Reveillon 2011/2012, Verão e Carnaval 2012 e Exposição Agropecuária "Expo Aracruz 2012".

1.2 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital de Pregão Presencial nº 290/2011, parte integrante deste contrato, para todos os efeitos, independente de transcrição, e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente e orçamento de 2012.

<b>683</b>	<b>Código Reduzido</b>
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0023	Comércio e Serviços
0695	Turismo
0038	Promoção, Divulgação e Marketing do Turismo
2375	Apoio, Participação, Captação e Realização de Eventos
33903999000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00000001	Tesouro

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



3.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, após a execução dos serviços, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto deste contrato, e juntamente com a Ordem de Serviços, deverão ser pagas após o 5º dia útil.

3.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.5 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, alimentação, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução dos respectivos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, durante um **período de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, sendo: **02 (dois) dias para o Reveillon, 52 (cinquenta e dois) dias para a Temporada de Verão e Carnaval e 04 (quatro) dias para a Expo Aracruz 2012.**

4.1.1. Os serviços serão executados nos seguintes meses:

- a) Reveillon 2011-2012: **Dezembro/2011**
- b) Temporada de Verão e Carnaval: **Janeiro a Fevereiro/2012**
- c) Exposição Agropecuária "Expo Aracruz 2012": **Junho/2012**

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.2 - Os serviços serão executados no horário de 09.00 às 21.00 horas na Avenida Ademar dos Reis (Beira Mar) no trecho entre as Ruas Dr. Moacir Cruz e Luiz Leopoldo, Barra do Sahy e Parque de Exposição Agropecuária "Rubens Pimentel", Sede, Aracruz.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará os serviços prestados, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO



7.1 - É vedado a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

9.2 - Disponibilização de local para abrigar a central de equipamentos e infraestrutura adequada para executar o serviço, com boas condições de trabalho para os colaboradores.

9.3 - É proibida divulgação de propagandas políticas e quaisquer outras sem autorização prévia do Contratante;

9.4 - Divulgação única e estritamente dos roteiros passados pelo Contratante;

9.5 - Todos os equipamentos necessários para instalação e o pleno funcionamento da rádio;

9.6 - Todas as despesas com pessoal para montagem, manutenção e desmontagem: hospedagem, alimentação, transporte, remuneração, encargos e outros;

9.7 - Checar as tensões elétricas e possíveis conectores e resistências, caso necessário;

9.8 - Contactar a concessionária de energia elétrica solicitando as devidas autorizações para instalação dos equipamentos.

9.10 - Manutenção dos equipamentos, em caso de problemas, durante a execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar a “Ordem de Serviços” ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea b”

b - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Serviço, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

d - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 290/2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**



15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, ..... de ..... de 2011.

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA